



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>Decretos.....</b>	<b>2</b>
Decreto nº 3.734, de 09 de julho de 2021.....	2
Decreto nº 3.735, de 12 de julho de 2021.....	4
Decreto nº 3.736, de 12 de julho de 2021.....	5
Decreto nº 3.737, de 12 de julho de 2021.....	6
Decreto nº 3.738, de 12 de julho de 2021.....	7
Decreto nº 3.739, de 14 de julho de 2021.....	9
<b>Portarias.....</b>	<b>15</b>
Portaria nº 789, de 09 de julho de 2021.....	15
Portaria nº 791, de 09 de julho de 2021.....	15
Portaria nº 792, de 12 de julho de 2021.....	16
Portaria nº 793, de 12 de julho de 2021.....	16
Portaria nº 794, de 12 de julho de 2021.....	17
Portaria nº 795, de 12 de julho de 2021.....	17
Portaria nº 796, de 12 de julho de 2021.....	17
Portaria nº 797, de 12 de julho de 2021.....	19
Portaria nº 798, de 12 de julho de 2021.....	19
Portaria nº 799, de 14 de julho de 2021.....	19
Portaria nº 800, de 14 de julho de 2021.....	19
Portaria nº 801, de 15 de julho de 2021.....	20
Portaria nº 802, de 15 de julho de 2021.....	21
Portaria nº 803, de 15 de julho de 2021.....	21
Portaria nº 804, de 15 de julho de 2021.....	22
Portaria nº 805, de 15 de julho de 2021.....	22
<b>Contratos.....</b>	<b>23</b>
Extrato do Contrato 060/2021.....	23
Extrato do Contrato 061/2021.....	23
Extrato do Contrato 062/2021.....	23
<b>Rescisão de Contrato.....</b>	<b>24</b>
Rescisão Contrato nº 024/2019.....	24
<b>Editais.....</b>	<b>25</b>
Edital de Pregão Presencial nº 049/2021.....	25
Edital de Pregão Presencial nº 051/2021.....	25
Edital de Pregão Presencial nº 052/2021.....	25
Edital de Pregão Presencial nº 053/2021.....	26
Edital de Pregão Presencial nº 054/2021.....	26
Edital de Pregão Presencial nº 051/2021 – Retificado.....	26
<b>Termo de Colaboração .....</b>	<b>27</b>
Termo de Colaboração nº 001/2021.....	27
<b>Aditivos.....</b>	<b>27</b>
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 031/2021.....	27
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 135/2020.....	28
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 005/2021.....	29
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 034/2021.....	30



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 058/2020.....	31
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 088/2020.....	32
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 176/2020.....	33
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 179/2019.....	34
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 102/2019.....	34
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 168/2019.....	35
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 076/2020.....	36
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 163/2020.....	37
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 115/2019.....	38
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 095/2020.....	39
<b>Atas.....</b>	<b>40</b>
Ata II de Sessão de Chamada Pública nº 001/2021.....	40
Ata I de Sessão – Edital de Pregão nº 42/2021.....	42
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 044/2021.....	44
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 045/2021.....	45
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 046/2021.....	47

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### **DECRETO Nº 3.734, DE 09 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

#### **DECRETA:**

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.754.427,07 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sete centavos) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/ A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2006	02.01.04.122.0020.22 01	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	114,42
2006	02.01.04.122.0020.22 01	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	21.912,65
4008	04.01.04.123.0040.24 01	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
5010	05.01.12.361.0050.25 01	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
5211	05.02.12.365.0051.25 20	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	76.600,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

5213	05.02.12.365.0051.25	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
	20				
5225	05.02.12.365.0052.15	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00
	67				
5310	05.03.12.361.0054.15	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351.000,00
	68				
5317	05.03.12.361.0053.25	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
	35				
6012	06.01.26.782.0064.16	3.4.4.90.51	3680	OBRAS E INSTALAÇÕES	828.000,00
	07				
6017	06.01.17.512.0062.16	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	10				
7050	07.01.20.782.0072.27	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	04				
7706	07.07.20.606.0076.27	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	10				
7711	07.07.20.606.0076.27	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.000,00
	10				
9242	09.02.10.302.0091.29	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	19.900,00
	03				
13210	13.02.15.452.0133.26	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
	21				
13256	13.02.26.452.0133.26	3.3.3.90.39	1510	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.000,00
	23				
<b>TOTAL</b>					<b>1.754.427,07</b>

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o excesso de arrecadação dos recursos 1/LIVRE, no valor de R\$ 114,42 (cento e catorze reais e quarenta e dois centavos) e 3680/FINICSA – CEF, no valor de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
4006	04.01.04.123.0040.24	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	300,00
	01				
5201	05.02.12.365.0051.25	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	75.000,00
	14				
5210	05.02.12.365.0051.25	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
	20				
5231	05.02.12.365.0051.25	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	200.000,00
	15				
5301	05.03.12.361.0053.29	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	564.000,00
	01				
6233	06.02.18.541.0079.28	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
	06				
7046	07.01.20.606.0072.28	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	29.000,00
	72				
9551	09.05.10.122.0096.29	3.3.3.90.36	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	19.900,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

		09							
13250	13.02.26.452.0133.26	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO					600,00
		23							
13257	13.02.26.452.0133.26	3.4.4.90.51	1510	OBRAS E INSTALAÇÕES					9.000,00
		23							
15350	15.03.13.392.0158.15	3.3.3.30.93	3881	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					21.912,65
		59							
				<b>TOTAL</b>					<b>926.312,65</b>

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 09 de julho de 2021

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer  
Diretora de Controle Fazendário

## DECRETO Nº 3.735, DE 12 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

### DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o artigo 2º do Decreto nº 3.682, de 01 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o excesso de arrecadação do recurso 3680/FINISA, no montante de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), superávit financeiro do recurso 3201/CIP-ILUMINAÇÃO, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5304	05.03.12.361.0053.253	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	54.100,00
		5			
6233	06.02.18.541.0079.280	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
		6			



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

7008	07.01.20.606.0070.280 3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1			
7014	07.01.20.606.0070.280 3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.200,00
	1			
7054	07.01.20.606.0072.287 3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOLOGIA INFORM. COMUNIC. -	700,00
	2		T.I.C. - PJ	
7706	07.07.20.606.0076.271 3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	0			
8210	08.02.15.125.0081.260 3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	190,00
	5			
9201	09.02.10.302.0091.290 3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	60.000,00
	1			
12041	12.01.27.812.0122.221 3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
	7			
<b>TOTAL</b>				<b>125.690,00"</b>

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2021

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer  
Diretora de Controle Fazendário

## DECRETO Nº 3.736, DE 12 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

### DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o artigo 2º do Decreto nº 3.684, de 09 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o excesso de arrecadação do recurso 3680/FINISA/CEF, no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), superávit financeiro do recurso 1/LIVRE, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
4006	04.01.04.123.0040.24 01	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	75.000,00
4030	04.01.04.123.0040.20 18	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	50.000,00
8010	08.01.15.452.0080.28 21	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.050,00
9050	09.01.10.301.0090.29 02	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
9305	09.03.10.303.0092.29 01	3.3.3.90.14	40	DIÁRIAS - CIVIL	36.000,00
11315	11.03.23.695.0114.20 19	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	65.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>231.150,00"</b>

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2021.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2021.

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer  
Diretora de Controle Fazendário

## DECRETO Nº 3.737, DE 12 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

### DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o artigo 2º do Decreto nº 3.688, de 23 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o excesso de arrecadação do recurso 3680/FINISA CEF, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
109	01.01.01.031.0001.200	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.300,00
	1				
5034	05.01.12.361.0050.251	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	800,00
	1				
5211	05.02.12.365.0051.252	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	112.250,00
	0				
5515	05.05.12.364.0057.311	3.3.3.50.41	1	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00
	5				
8072	08.01.15.451.0063.160	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	3				
8081	08.01.15.451.0083.260	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.000,00
	7				
8060	08.01.15.452.0063.271	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	4				
8062	08.01.15.452.0063.271	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
	4				
8053	08.01.15.452.0083.270	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
	3				
8057	08.01.15.512.0083.270	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	27.500,00
	2				
9001	09.01.10.301.0090.290	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	50.000,00
	1				
9031	09.01.10.301.0090.290	3.3.1.90.11	4500	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	320.000,00
	1				
11314	11.03.23.695.0114.201	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	5.000,00
	9				
12226	12.02.27.813.0123.221	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
	6				
<b>TOTAL</b>					<b>1.083.350,00"</b>

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2021.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2021.

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer  
Diretora de Controle Fazendário

**DECRETO Nº 3.738, DE 12 DE JULHO DE 2021**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

## DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o artigo 2º do Decreto nº 3.689, de 29 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro dos recursos 2130/MCIDADANIA/FNAS/PSEMC, no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), 2145/MCIDADANIA/FNAS/PSB, no montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e excesso de arrecadação do recurso 3680/FINISA/CEF, no montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/ A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2318	02.03.24.131.0022.217	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOLOGIA INFORM. COMUNIC. - T.I.C. - PJ	500,00
	0				
4022	04.01.28.846.0000.310	3.4.4.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.000,00
	4				
4318	04.03.04.123.0042.240	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOLOGIA INFORM. COMUNIC. - T.I.C. - PJ	200,00
	2				
5034	05.01.12.361.0050.251	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.800,00
	1				
5271	05.02.12.365.0051.251	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	310.000,00
	5				
7706	07.07.20.606.0076.271	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	0				
9001	09.01.10.301.0090.290	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	144.000,00
	1				
9004	09.01.10.301.0090.290	3.3.1.90.94	40	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
	1				
9031	09.01.10.301.0090.290	3.3.1.90.11	4500	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	29.000,00
	1				
9074	09.01.10.301.0090.291	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
	8				
9065	09.01.10.301.0090.291	3.3.3.90.39	4500	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	44.000,00
	8				
10280	10.02.08.244.0101.201	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.000,00
	0				
11314	11.03.23.695.0114.201	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	32.000,00
	9				
<b>TOTAL</b>					<b>599.000,00</b>
					<b>”</b>





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de abril de 2021.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2021.

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer  
Diretora de Controle Fazendário

## DECRETO Nº 3.739, DE 14 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, VII,

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado pelo presente Decreto o Festival da Canção 2021 de Carlos Barbosa, o qual terá fase final realizada ao vivo no dia 2 de outubro de 2021, a partir das 19 horas, no CTG Trilha Serrana, cito a rua Ubaldo Baldasso, nº 480, bairro Ponte Seca, neste Município.

§ 1º O Festival é de âmbito microrregional, de caráter amador, exceto à categoria autoral, e com estilo de canto livre.

§ 2º Excepcionalmente em razão da pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o Festival da Canção 2021 realizar-se-á de forma híbrida, utilizando-se de plataformas digitais para seleção na fase de avaliação e, presencialmente, com os selecionados para a fase final, sempre respeitando os protocolos sanitários.

§ 3º A responsabilidade da organização geral do evento será da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE.

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Festival:

I - fomentar e divulgar a diversidade musical;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

II - estimular e potencializar os talentos dos artistas locais; e

III - aprimorar e desenvolver a cultura musical, promovendo um intercâmbio artístico-cultural entre os participantes.

## CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o Festival da Canção 2021 serão gratuitas e deverão ser efetivadas no endereço eletrônico [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), aba **Proarte/Cultura**, aba **Festival da Canção 2021**, observadas todas as condições contidas neste Decreto.

§ 1º As inscrições iniciam-se às 8h do dia 15 de julho de 2021 e serão recebidas até as 23h59min do dia 13 de agosto de 2021, podendo ser prorrogadas, a critério da Proarte.

§ 2º A inscrição será considerada confirmada após a verificação pela Comissão Organizadora, que enviará *e-mail* ao candidato.

§ 3º O regulamento e os formulários de inscrição do Festival, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), aba **Proarte/Cultura**, aba **Festival da Canção 2021**.

Art. 4º São indispensáveis para a inscrição, os seguintes documentos:

I - preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição;

II - cópia digitalizada do CPF e Carteira de Identidade do(a) candidato(a);

III - cópia digitalizada do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) recente (até 3 meses anteriores) com CEP do(a) candidato(a);

IV - cópia da letra da música que será interpretada, com a tonalidade adequada ao timbre vocal do candidato;

V - link de acesso a vídeo contendo performance do(a) candidato(a) sobre a música inscrita em tempo máximo de 5 (cinco) minutos de duração, observando-se que não será possível o envio direto do vídeo pelo site de inscrição, sendo necessário que o candidato publique o material em plataforma de vídeo (exemplo: Google Drive, Youtube, etc.) para avaliação da Comissão de Avaliação.

§ 1º Os candidatos deverão residir comprovadamente no município de Carlos Barbosa e cidades vizinhas ao município, caracterizando a seguinte microrregião: Bento Gonçalves, Garibaldi, Farroupilha, Coronel Pilar, Boa Vista do Sul, Barão, Salvador do Sul e São Pedro da Serra.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

§ 2º Caso o comprovante de residência não esteja em nome do titular da inscrição, deverá ser fornecida uma cópia do contrato de aluguel ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel.

§ 3º Menores de 18 (dezoito) anos deverão anexar declaração de autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis legais.

§ 4º Não participarão das avaliações inscrições com vídeo de interpretação com tempo superior a 5 (cinco) minutos ou as enquadradas nos critérios do § 3º do art. 5º deste Decreto.

§ 5º Não será permitido trocar a música/vídeo, uma vez efetuada a inscrição.

Art. 5º Os candidatos das categorias Juvenil, Livre e Autoral deverão se inscrever, obrigatoriamente, com apenas 1 (uma) música, que será a mesma a ser interpretada ao vivo na Fase Final, caso selecionada.

§ 1º A música escolhida para participação nas categorias Juvenil e Livre do Festival poderá ser de artistas nacionais, interpretada em língua portuguesa, ou de artistas internacionais, interpretada em língua estrangeira.

§ 2º A música para participação na Categoria Autoral do Festival deverá ser exclusivamente do(a) candidato(a) e deverá ser interpretada obrigatoriamente em língua portuguesa.

§ 3º Fica garantido o direito à livre expressão nas letras da Categoria Autoral, exceto no que se refere a palavras ou expressões de baixo calão, ao destrato público aos organizadores do evento, aos participantes e às instituições e autoridades municipais, estaduais e nacionais, bem como aos eventuais patrocinadores e demais pessoas envolvidas na realização do Festival da Canção 2021.

§ 4º As letras de músicas interpretadas em língua estrangeira passarão por tradução para verificação dos critérios de impedimentos descritos no § 3º deste artigo.

Art. 6º Não poderão participar das categorias Juvenil e Livre do Festival, intérpretes que exerçam esta prática profissionalmente.

Art. 7º Não poderão se inscrever no Festival 2021, o 1º colocado da Categoria Livre e o 1º colocado da Categoria Juvenil do Festival da Canção 2020 de Carlos Barbosa.

## CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS

Art. 8º O Festival da Canção 2021 terá três categorias, a saber:

I - Juvenil, com idade de 10 até 15 anos na data do Festival;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

II - Livre, com idade a partir dos 16 anos na data do Festival; e

III - Autoral, com idade a partir dos 16 anos na data do Festival, com inscrição da letra de autoria do próprio candidato que cantará no Festival e exclusivamente direcionada a residentes e domiciliados no município de Carlos Barbosa.

Parágrafo único. Serão aceitas inscrições de intérpretes individuais ou de duplas, em quaisquer das categorias descritas nos inc. I a III deste artigo, não sendo aceitas inscrições de intérpretes em trios ou mais membros.

## CAPÍTULO IV DA FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 9º Das interpretações enviadas por vídeo no ato de inscrição, a Comissão de Avaliação selecionará, conforme critérios e pontuações definidos no art. 11 deste Decreto, para Fase Final:

I - os 5 (cinco) melhores avaliados na Categoria Juvenil;

II - os 7 (sete) melhores avaliados na Categoria Livre.

III - os 5 (cinco) melhores avaliados na Categoria Autoral.

Parágrafo único. No caso de não haver inscrições suficientes para preencher o número de vagas descritos nos inc. I, II e III do *caput*, poderão ir para a fase final todas as músicas inscritas que preencherem os requisitos deste Decreto, caso assim defina a Comissão de Avaliação.

## CAPÍTULO V DAS COMISSÕES, AVALIAÇÕES E FASE FINAL

Art. 10. A Comissão de Avaliação será composta por 3 (três) membros do Conselho Municipal de Cultura a serem designados pela Proarte.

Art. 11. A Comissão de Avaliação selecionará os(as) candidatos(as) para a Fase Final de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

I - expressão vocal – 1 até 20 pontos;

II - interpretação – 1 até 20 pontos;

III - afinação – 1 até 20 pontos;

IV - desembaraço – 1 até 20 pontos;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

V - ritmo – 1 até 20 pontos; e

VI - progressão de acordes ou grooves, melodia, criatividade e inovação da letra (grau de originalidade e singularidade da temática) – 1 até 20 pontos, apenas para a categoria Autoral.

Parágrafo único. A fidelidade a letra de cada uma das músicas serão critérios observados em caso de empate entre os candidatos.

Art. 12. A Comissão Julgadora que avaliará os candidatos na Fase Final (apresentação ao vivo) será composta por um júri técnico formado por até 5 (cinco) profissionais da área da música, especialistas, críticos de arte, literatos, produtores musicais e culturais e pessoas ligadas à arte e à cultura musical em geral, a serem designados pela Proarte.

Art. 13. As apresentações na Fase Final ao vivo do Festival serão realizadas em ordem alfabética, cujo tempo máximo de duração de cada apresentação será de 5 (cinco) minutos.

Art. 14. Serão proclamados(as) vencedores(as) do Festival da Canção 2021 os(as) candidatos(as) que atingirem a maior pontuação nos quesitos previstos no art. 11, conforme segue:

I - os 03 (três) intérpretes que obtiverem o maior número de pontos na Categoria Juvenil;

II - os 03 (três) intérpretes que obtiverem o maior número de pontos na Categoria Livre; e

III - os 03 (três) intérpretes/autores que obtiverem o maior número de pontos na Categoria Autoral.

## CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 15. Os 3 (três) primeiros colocados das categorias Juvenil, Livre e Autoral receberão a seguinte premiação:

I - na categoria Juvenil:

- a) 1º colocado: R\$ 300,00 (trezentos reais) e troféu;
- b) 2º colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais) e troféu; e
- c) 3º colocado: R\$ 100,00 (cem reais) e troféu.

II - na categoria Livre:

- a) 1º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e troféu;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

b) 2º colocado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e troféu; e

c) 3º colocado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e troféu.

III - na categoria Autoral:

a) 1º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e troféu;

b) 2º colocado: troféu; e

c) 3º colocado: troféu.

Art. 16. Os equipamentos de sonorização, iluminação e banda para acompanhamento dos candidatos nos ensaios e no dia do evento, bem como o local para os ensaios, serão disponibilizados pela Proarte.

Parágrafo único. Cada candidato classificado para a Fase Final terá direito a 3 (três) ensaios individuais com a banda contratada pela Proarte.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O concorrente na categoria Autoral deve comprovar ser detentor dos direitos autorais da música (mediante certificado de registro em órgãos como Biblioteca Nacional ou Escola de Música da UFRJ) e este registro deve ter data inferior a três anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 18. Os casos omissos neste Decreto, o qual regulamenta o Festival da Canção 2021, serão deliberados pela Proarte, dando ampla publicidade.

Art. 19. A realização da inscrição expressa a aceitação de forma irrestrita às regras do presente Regulamento.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de julho de 2021.

Everson Kirch  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Eliseu Demari  
Diretor-Presidente da PROARTE.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 789, DE 09 DE JULHO DE 2021**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, nesta data, à servidora **DAMIRES SCOTTÁ**, matrícula nº 1.700, agente administrativa, licença por motivo de falecimento de sua avó, conforme artigo 111, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Período da licença: 09 de julho de 2021.**

Carlos Barbosa, 09 de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

### **PORTARIA Nº 791, DE 09 DE JULHO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Designa**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão para Elaboração do Processo Licitatório da Coleta de Lixo, com atribuições de realizar todos os procedimentos inerentes à licitação e outros que se fizerem necessários:

- Viviane Piacentini, Coordenadora Geral de Governo, matrícula nº 2.232;
- Itacir Rossi, Supervisor Meio Ambiente, matrícula nº 2.247;
- Franciele Metz, Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente, matrícula nº 1.830;
- Fábio Dolzan, Coordenador de Relações Institucionais e Captação de Recursos, matrícula nº 1.416;
- Daiane Cristina Glenzel Benelli, Assessora Jurídica, matrícula nº 2.228;
- Arieli Cristina Paiz, Agente Administrativa, matrícula nº 1.617.

Fica revogada a Portaria nº 535/2021.

Carlos Barbosa, 09 de julho de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 792, DE 12 DE JULHO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, com efeito retroativo à 03 de julho de 2021, por cinco dias consecutivos, licença paternidade ao servidor **JULIO CESAR OLIVEIRA MOREIRA**, operário, matrícula nº 1.725, e prorroga a mesma por mais quinze dias consecutivos, nos termos do art. 210-A da Lei Municipal nº 682/90. Em função do período de férias do servidor, concedida através da portaria n.º 766, de 01 de julho de 2021, o período da licença paternidade será de 11 de julho a 22 de julho de 2021.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 793, DE 12 DE JULHO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Retifica** a portaria nº 766, de 01 de julho de 2021, que concede férias regulamentares a servidores, alterando o período de férias do servidor **RONALDO MIORELLI** para 19/07/2021 a 28/07/2021.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## PORTARIA Nº 794, DE 12 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Homologa**, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público o servidor **VALMIR CALLEGARI DE MELLO**, matrícula nº 1.967, investido no cargo efetivo de operador de máquinas em 02/04/2018, e avaliado entre abril de 2018 e abril de 2021, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.179, de 08 de junho de 2015, e Decreto nº 2.920, de 14 de julho de 2015, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 795, DE 12 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Dispensa**, a partir desta data, a servidora **ANGELICA DA SILVA BRAGA**, monitora de creche, matrícula nº 1.740, da função gratificada de Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela, sendo o dia 11 de julho de 2021, o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 796, DE 12 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**Designa**, a partir desta data, para exercer a função gratificada de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA, nos turnos da manhã e tarde, **concede** gratificação, conforme art. 29, §5º, tabela IV, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, **altera** o regime de trabalho, **convoca** para trabalhar em regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, tendo em vista a designação para direção, conforme art. 32, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Nome	Matr.*	Designa Vice-direção	Função Gratificada	Altera R.T.** e convoca para R.S.T.***
Melanea Grosz Fascio	1805	EMEI AQUARELA	R\$ 1.342,16	20h+20h

\*Matr. - Matrícula \*\* R.T. - Regime de Trabalho \*\*\* R.S.T. – Regime Suplementar de Trabalho

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 797, DE 12 DE JULHO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I\_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **Monitor de Creche**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: [contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br](mailto:contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br), nos dias 13 e 14 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 798, DE 12 DE JULHO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Remaneja**, a partir desta data, a servidora **ANGELICA DA SILVA BRAGA**, monitora de creche, matrícula nº 1.740, da Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela para a Escola Municipal de Educação Infantil Basílio Nazareno Ceratti.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 799, DE 14 DE JULHO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Homologa**, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2021, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público a servidora **SAMARA DA SILVA SCHMITZ**, matrícula nº 1.775, investida no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil em 16/02/2016, e avaliada entre fevereiro de 2016 e fevereiro de 2021, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.179, de 08 de junho de 2015, e Decreto nº 2.920, de 14 de julho de 2015, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 14 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 800, DE 14 DE JULHO DE 2021



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 2329, datado de 6 de maio de 2021, e nos termos da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 - Regime Jurídico Único, resolve:

**Determina**, com fulcro no art. 136, II, da Lei Municipal nº 682/90, a aplicação da penalidade disciplinar de suspensão de 30 (trinta) dias à servidora POLIANA NARA DALLA SANTA, matrícula nº 1.562, investida no cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal da Educação, por ter infringido o art. 126, I, considerando o art. 137, ambos da Lei Municipal nº 682/90.

A penalidade de suspensão de que trata esta Portaria tem início a partir do dia útil seguinte à data de ciência da servidora.

**Determina** o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Carlos Barbosa, 14 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 801, DE 15 DE JULHO DE 2021

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede, a partir do mês de JULHO de 2021**, alteração de nível à servidora **ANDRÉIA SONAGLIO GOULART**, matrícula n.º 1.828, Professora de Séries Finais - Geografia, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, em Bioética, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenador de Recursos Humanos.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## PORTARIA Nº 802, DE 15 DE JULHO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede, a partir do mês de JULHO de 2021**, alteração de nível à servidora **ODILA BONDAM CARLOTTO**, matrícula n.º 2.410, Professora de Educação Infantil, tendo em vista a conclusão do Curso de Mestrado em Educação, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 4** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenador de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 803, DE 15 DE JULHO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 - Regime Jurídico Único,

**Determina** a extinção da Sindicância Administrativa Disciplinar, Protocolo Administrativo nº 6134, de 30 de dezembro de 2020, em razão da perda de objeto, com fulcro no disposto no art. 154, parágrafo único, da Lei 682/90.

**Determina** o reembolso do valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) à servidora **CÁTIA CILENE MACHADO DA SILVA**, por desconto efetuado indevidamente em sua folha de pagamento, referente a 5 (cinco) assinaturas de subvenção alimentícia relativas a novembro/dezembro de 2020, descontadas em dobro no período de dezembro de 2020. O reembolso do valor à servidora deve ser realizado pelo seu montante original, sem correção monetária.

**Determina** o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## PORTARIA Nº 804, DE 15 DE JULHO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 - Regime Jurídico Único,

**Determina** a extinção da Sindicância Administrativa Disciplinar, Protocolo Administrativo nº 1729, de 8 de abril de 2021, em razão da perda de objeto, com fulcro no disposto no art. 154, parágrafo único, da Lei 682/90.

**Determina** o reembolso do valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) à servidora RONEIDE MARIA DOS SANTOS, por desconto efetuado indevidamente em sua folha de pagamento, referente a 3 (três) assinaturas de subvenção alimentícia relativas a dezembro/janeiro de 2021, descontadas em dobro no período de fevereiro de 2021. O reembolso do valor à servidora deve ser realizado pelo seu montante original, sem correção monetária.

**Determina** o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 805, DE 15 DE JULHO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 - Regime Jurídico Único,

**Determina** a extinção da Sindicância Administrativa Disciplinar, Protocolo Administrativo nº 1730, de 8 de abril de 2021, em razão da perda de objeto, com fulcro no disposto no art. 154, parágrafo único, da Lei 682/90.

**Determina** o reembolso do valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais) à servidora FERNANDA ATUATTI, por desconto efetuado indevidamente em sua folha de pagamento, referente a 1 (uma) assinatura de subvenção alimentícia relativa a janeiro/fevereiro de 2021, descontada em dobro no período de março de 2021. O reembolso do valor à servidora deve ser realizado pelo seu montante original, sem correção monetária.

**Determina** o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

---

## CONTRATOS

### **CONTRATO 060/2021**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura, ou seja, de 06 de julho de 2021 até 05 de julho de 2022.

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 013/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 060 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

### **CONTRATO 061/2021**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 08 de julho de 2021 até 07 de julho de 2022.

**VALOR:** R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação 014/2021 - Art. 24 “X”

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 061 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

### **CONTRATO 062/2021**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 08 de julho de 2021 até 07 de julho de 2022.

**VALOR:** R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação 014/2021 - Art. 24 “X”



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 062 no campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

---

## RESCISÃO DE CONTRATO

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 024/2019

Por este Termo de Rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, estabelecido na Rua Antônio Adriano Guerra, nº 92, sala 26, no município de Carlos Barbosa/RS, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Evandro Barbosa da Silva, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, de comum acordo.

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica rescindido o presente contrato, a contar do dia 05 de agosto de 2021, conforme justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 06 de julho de 2021.

**LENICE SBERSE NERY**  
Secretária Municipal da Saúde

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**  
Contratada

**SAMUEL RITTER**  
Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## EDITAIS

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/1995

**DATA:** 23 DE JULHO DE 2021

**HORAS:** 14 HORAS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ATÉ 500 (QUINHENTOS) TESTES RÁPIDO DE COVID-19

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 049 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/2067

**DATA:** 23 DE JULHO DE 2021

**HORAS:** 09 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 051 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/2066

**DATA:** 27 DE JULHO DE 2021

**HORAS:** 9 HORAS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA DECORAÇÃO NATALINA

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Digitando 052 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/2007

**DATA:** 28 DE JULHO DE 2021

**HORAS:** 09 HORAS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E TERRA

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 053 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/2056

**DATA:** 28 DE JULHO DE 2021

**HORAS:** 14 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O ESCRITÓRIO DA EMATER

**TIPO:** MENOR PREÇO

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 054 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 – RETIFICADO

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/2067

**DATA:** 27 DE JULHO DE 2021

**HORAS:** 14 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## TERMOS DE COLABORAÇÃO

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**ORIGEM:** Licitação modalidade Chamamento Público nº 001/2021.

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Selecionando CHAMAMENTO PÚBLICO CONCORRÊNCIA no campo “modalidade” e digitando “2021” no campo “Exercício contrato ” e após digitar “01” no campo “Nº do Contrato”, após clicar em “Buscar”.

---

## ADITIVOS

### TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 031/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 031/2021, firmado em 09/02/2021, originário da Concorrência nº 023/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 13 de julho de 2021 até 11 de agosto de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 135/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Substituta, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME**, inscrita no CNPJ nº 01.691.987/0001-09, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 135/2020, firmado em 05/10/2020, originado do Pregão Presencial 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, conforme Processo Administrativo nº 2205/2021, o reequilíbrio econômico-financeiro para as linhas 08M, 09M, 10M, 11N, 10T e 19T. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIAGEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
08	8M	SÃO SEBASTIÃO, SANTO ANTÔNIO, CARLOS BARBOSA VIA RS 453	VAN 15 P	42,67	R\$ 4,68	R\$ 199,70
	11N	SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO, CARLOS BARBOSA VIA RS 453	VAN 15 P	51,20	R\$ 4,68	R\$ 239,62
09	9M	SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO E SANTO ANTÔNIO DE CASTRO	MICRO 25 P	28,76	R\$ 11,59	R\$ 333,33
10	10M	1ª SEÇÃO DE CASTRO, SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO (COM CRECHE)	VAN 15 P	43,92	R\$ 5,98	R\$ 262,64
	10T	1ª SEÇÃO DE CASTRO, SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO (COM CRECHE)	VAN 15 P	39,29	R\$ 5,98	R\$ 234,95
16	19T (19M)	15 DA BOA VISTA, SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, CARLOS BARBOSA(APAE)(ANTIGA 19M)	VAN 15 P	67,71	R\$ 5,72	R\$ 387,30

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de julho de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice Prefeita do Município no Cargo de Secretária Municipal de Educação Substituta

**JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 005/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA IRMÃOS BALDASSO E CIA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Substituta, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **IRMÃOS BALDASSO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.999.941/0001-21, por seu representante, já qualificado no Contrato 005/2021, firmado em 21/01/2021, originário no Pregão Presencial 134/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÁX UNITÁRIO /R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL/R\$
51	PÃO SOVADO, 100 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	805	R\$ 1,18	R\$ 949,90
52	PÃO SOVADO, 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	UN	450	R\$ 0,58	R\$ 261,00
53	PÃO FRANCÊS (TIPO CACETINHO), 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	3700	R\$ 0,58	R\$ 2.146,00
54	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	108	R\$ 4,89	R\$ 528,12
55	CUCA MÉDIA COM RECHEIO DE CHOCOLATE, DE 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE	UN	95	R\$ 7,30	R\$ 693,50



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

	COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE				
61	BRÓCOLIS DE TAMANHO MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE E ÍNTEGRO	UN	82	R\$ 3,70	R\$ 303,40
63	CENOURA NOVA, DE TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, LIMPA, SEM FOLHAS, NÃO LENHOSA, BEM FORMADA, COM MATURAÇÃO UNIFORME E SADIA	KG	61	R\$ 4,30	R\$ 262,30

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de julho de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice Prefeita do Município no Cargo de Secretária Municipal de Educação Substituta

**IRMÃOS BALDASSO E CIA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 034/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.587.643/001-76, por seu representante, já qualificado no Contrato 034/2021, firmado em 19/02/2021, originário do Pregão Presencial 005/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	PREÇO MÁX. UNIT. R\$	PREÇO MÁX. TOTAL. R\$
01	TUBO DE CONCRETO PS2, DN 200, ENCAIXE MF	M	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

02	TUBO DE CONCRETO PS2, DN 300, ENCAIXE MF	M	62	R\$ 30,20	R\$ 1.872,40
04	TUBO DE CONCRETO PS2, DN 400, ENCAIXE MF	M	112	R\$ 42,00	R\$ 4.704,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 7.076,40 (sete mil e setenta e seis reais e quarenta centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2021.

**DANILO FACHINI**

Secretário Municipal da Agricultura

**ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 058/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Substituta, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME**, inscrita no CNPJ nº 01.691.987/0001-09, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 058/2020, firmado em 03/03/2020, originado do Pregão Presencial 010/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, conforme Processo Administrativo nº 2205/2021, o reequilíbrio econômico-financeiro para a linha 40T. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a:

LOTE	ROTA	TOTAL POR VIAGEM/ DIA/KM	PREÇO POR KM EM R\$	VALOR DIÁRIO ATÉ
------	------	-----------------------------	---------------------	------------------



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

19	ROTA 40T – SANTO ANTÔNIO DE CASTRO/SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO/CINCO ALTO E CINCO BAIXO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES	44,90	R\$ 5,11	R\$ 229,44
----	---	-------	----------	------------

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de julho de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice Prefeita do Município no Cargo de Secretária Municipal de Educação Substituta

**JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 088/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e **SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.410.383/0001-98, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 088/2020, firmado em 19/06/2020, originado na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de julho de 2021 até 08 de agosto de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de julho de 2021.

**FÁBIO ROGÉRIO BASSO**





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Secretário Municipal do Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio

**SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 176/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Substituta, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.298.636/0001-40, por seu representante, já qualificado no Contrato 176/2020, firmado em 03/12/2020, originário da Concorrência nº 021/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, a partir de 14 de julho de 2021 até 11 de outubro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice Prefeita do Município no Cargo de Secretária Municipal de Educação Substituta

**RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## **TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 179/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art.65, II, e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Evandro Barbosa da Silva, Inscrito no CPF nº 953.346.610-34, já qualificado no Contrato nº 179/2019, firmado em 30/07/2019, originário no Pregão Presencial nº 103/2019, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2021 até 31 de julho de 2022, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica acordado a retomada do contrato em sua totalidade para os serviços prestados a contar de 01 de agosto de 2021.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2021.

**LENICE SBERSE NERY**

Secretária Municipal da Saúde

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 102/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICO LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, I, “b”, e a empresa **CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 89.986.525/0004-02, por seu representante, já qualificado



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

no Contrato 102/2019, firmado em 24/05/2019, originário do Pregão Presencial nº 061/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 14 de julho de 2021 até 13 de julho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo supressivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2021.

**LENICE SBERSE NERY**

Secretária Municipal da Saúde

**CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICO LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 168/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA NAVEGANTES – LIMPEZA URBANA LTDA ME**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **NAVEGANTES – LIMPEZA URBANA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 04.875.523/0001-32, por seu representante, já qualificado no Contrato 168/2019, firmado em 08/07/2019, originário da Concorrência nº 007/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 15 de julho de 2021 até 14 de julho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 4,81%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) por contêiner, perfazendo um total de até R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**NAVEGANTES – LIMPEZA URBANA LTDA ME**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 076/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 076/2020, firmado em 05/05/2020, originário da Concorrência nº 002/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica acordado, conforme solicitação por parte da CONTRATADA (Processo Administrativo nº 2411/2021), a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 30.374,15 (trinta mil, trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) na forma da justificativa e planilha em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 14 de julho de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 163/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 163/2020, firmado em 04/11/2020, originário da Concorrência Pública 019/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica acordado, conforme solicitação por parte da CONTRATADA (Processo Administrativo nº 2861/2021), a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 60.422,79 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) na forma da justificativa e planilha em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 14 de julho de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 115/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob nº 88.587.183/0001-34, com sede à Rua Assis Brasil, nº 11, nesta cidade, representado pelo Sr. Everson Kirch, Prefeito Municipal, Sra. Claudia Pozza, Secretária Municipal da Administração, Sra. Lenise Sberse Nery, Secretária Municipal da Saúde, Sr. Danilo Fachini, Secretário Municipal da Agricultura, Sra. Gisele Guerra, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. Augusto Denicol Perera, Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente, Sra. Beatriz Martin Bianco, Secretária Municipal da Educação Substituta, Sr. Christian Krolow Carniel, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Sr. Leônidas Augusto Costa Reis, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Sr. Jurandir Bondan, Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, e **FUNDAÇÃO CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.731.178/0001-09, neste ato, representado pelo Sr. Eliseu Demari, Diretor Presidente, - PROARTE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, localizada na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pela Sra. Andressa Simone Mertins de Oliveira, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF 822.144.090-68 e pelo Sr. Claiton Merg Carvalho, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF 404.943.900-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este termo aditivo ao Contrato 115/2019, firmado em 07/06/2019, originário do Pregão Presencial nº 066/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** A contratada procedeu com a substituição dos aparelhos no percentual de 25% conforme determinado no item 8.4 do anexo 01:

...  
*“A Contratada deverá substituir os aparelhos Smartphones a partir do segundo ano do contrato, num percentual de 25% e assim sucessivamente nos demais anos do contrato, conforme solicitação da Secretaria responsável, conforme necessidade.”*

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2021.

**EVERSON KIRCH**  
Prefeito Municipal

**CLAUDIA POZZA**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Secretária Municipal da Administração

**LEÔNIDAS AUGUSTO COSTA REIS**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**LENICE SBERSE NERY**

Secretária Municipal da Saúde

**DANILO FACHINI**

Secretário Municipal de Agricultura

**GISELE GUERRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**CHRISTIAN KROLOW CARNIEL**

Secretário Municipal de Esportes Lazer e Juventude

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice Prefeita do Município no Cargo de Secretária Municipal de Educação Substituta

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**JURANDIR BONDAN**

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas

**ELISEU DEMARI**

Diretor – Presidente PROARTE

**ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**

**CLAITON MERG CARVALHO**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 006 CONTRATO Nº 095/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SIMONAGGIO & CIA LTDA**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.055.724/0001-25, por seu representante, já qualificado no Contrato 095/2020, firmado em 09/07/2020, originário na Concorrência Pública 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 15 de julho de 2021 até 13 de agosto de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**SIMONAGGIO & CIA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

---

## ATAS

### **ATA II DE SESSÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

Ata de licitação, modalidade Chamada Pública número um do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia treze de julho de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a Chamada Pública visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Lei 11.947/2009, e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para confecção da alimentação escolar nos meses de julho a novembro de 2021. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Rodrigo Stradiotti, Sabrina Ines Possamai e Sandra Cohsul. Dando andamento ao certame, a Comissão procedeu à abertura do envelope número "dois" – Projeto de Venda -, chegando à seguinte classificação, conforme tabela abaixo: **SALETE MARIA**





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**GASPERIN & CIA LTDA, CNPJ Nº 02.701.335/0001-62**, primeiro colocado para os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15; **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA (Laticínio), CNPJ Nº 88.587.357/0066-04**, primeiro colocado para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA (Frigorífico), CNPJ Nº 88.587.357/0005-92**, primeiro colocado para o item 01; **HERBON AGROINDÚSTRIA LTDA, CNPJ 21.853.581/0001-84** primeira colocada para os itens: 16, 17, 18 e 19. Não houve empresa participante para o item 020, portando resta deserto.

Item	Descrição	Un	Qtde	Salete	Santa Clara - Lat	Santa Clara - Frig	Herbon
01	APRESUNTADO FATIADO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 1 KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	74			R\$ 16,60	
02	QUEIJO PRATO, TIPO LANCHE, FATIADO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 1 KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	96		R\$ 35,00		
03	LEITE INTEGRAL, UHT, LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO SIF/MA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	LT	4.164		R\$ 3,29		
04	REQUEIJÃO TRADICIONAL POTE 400 GRAMAS	UN	70		R\$ 7,92		
05	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE FATIADO 150 GRAMAS	UN	12		R\$ 6,88		
06	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE POTE 180 GRAMAS	UN	10		R\$ 4,95		
07	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE 1 LITRO	LT	80		R\$ 3,59		
08	CREME DE LEITE (NATA), POTE COM 300 GRAMAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	20		R\$ 5,12		



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

09	CAPELETTI DE FRANGO. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, FECHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	84	R\$ 26,50			
10	BOLO INGLÊS 60 GRAMAS, EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE E FECHADA.	UN	4.730	R\$ 1,58			
11	CUCA SEM RECHEIO, DE 450 GRAMAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	210	R\$ 8,10			
12	BISCOITO AMANTEIGADO, CASEIRO, MACIO, PACOTE 400 GRAMAS	UN	158	R\$ 9,10			
13	GELÉIA NATURAL, DIVERSOS SABORES	KG	34	R\$ 18,70			
14	PÃO CASEIRO, TIPO COLONIAL, FATIADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UN	408	R\$ 7,30			
15	PÃO INTEGRAL FATIADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UN	286	R\$ 8,20			
16	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª (DIANTEIRO) CONGELADA	KG	410				R\$ 28,50
17	CARNE BOVINA DE 2ª (DIANTEIRO) ISCAS CONGELADAS	KG	248				R\$ 34,00
18	CARNE BOVINA PICADA (2 CM X 2 CM) DE 2ª (DIANTEIRO) CONGELADA	KG	248				R\$ 34,00
19	CARNE SUÍNA (PERNIL) CUBOS DE 60 G CONGELADA	KG	268				R\$ 24,90
20	OVO ORGÂNICO	DZ	442				

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos, para posterior homologação e adjudicação.

## ATA I DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2021

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: SIGA COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.952.433/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Antonio Cattuzzo, RG nº 8035605693; MATHIAS DEITOS 03714437096, inscrita no CNPJ nº 36.616.327/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Mathias Deitos, RG nº 6096736928; VISION COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.898.255/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Tiago Silva e Costa, RG nº 40636770; JULIANE HARTMANN EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.769.011/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Juliano Zanatta, RG nº 3036768616 e GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.358.740/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Ademir Gavazzoni, RG nº 8010568882. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes SIGA COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA; VISION COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA LTDA; JULIANE HARTMANN EIRELI ME; GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - JULIANE HARTMANN EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,05; para o item 02 - JULIANE HARTMANN EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,80; para o item 03 - JULIANE HARTMANN EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,83; para o item 04 - JULIANE HARTMANN EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,80; para o item 05 - JULIANE HARTMANN EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,90; para o item 06 - JULIANE HARTMANN EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,30; para o item 07 - JULIANE HARTMANN EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 19,50; para o item 08 - JULIANE HARTMANN EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,40; para o item 09 - JULIANE HARTMANN EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,50; para o item 10 - JULIANE HARTMANN EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,25; para o item 12 - JULIANE HARTMANN EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,38; para o item 13 - JULIANE HARTMANN EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 35,00; para o item 14 - JULIANE HARTMANN EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 48,00; para o item 15 - JULIANE HARTMANN EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 51,00; para o item 16 - JULIANE HARTMANN EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 51,00; para o item 17 - JULIANE HARTMANN EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,27; para o item 30 - JULIANE HARTMANN EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,24; para o item 18 - GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.920,00; para o item 19 - GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 214,00; para o item 20 - GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 138,00; para o item 21 - GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 160,00; para o item 24 - GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 155,00; para o item 27 - GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,75; para o item 28 - GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,80; para o item 31 - GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,78; para o item 22 - SIGA COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 90,00; para o item 23 - SIGA COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 295,00; para o item 25 - SIGA COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 570,00; para o item 29 - SIGA COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA, com o preço



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

final (ou negociado) de R\$ 0,21. Para os itens 11, 26 e 32 não houve cotação. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: SIGA COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA, JULIANE HARTMANN EIRELI ME e GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.

Adjudica-se às empresas vencedoras: **JULIANE HARTMANN EIRELI ME**, os objetos constantes nos itens 1 ao 17 e 30 do edital; **GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, os objetos constantes nos itens 18, 19, 20, 21, 24, 27, 28 e 31 do edital e **SIGA COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA**, os objetos constantes nos itens 22, 23, 25, e 29 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Sinara Kirch**  
Pregoeira

**Daniel Augusto Schultz**  
Equipe de Apoio

## ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2021

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ESCOLINHA ESPORTIVA “BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA”** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: ACADEMIA C. TAUFER LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.676.596/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Jose Taufer, RG nº 8060607201; RAUL DE FRAGA SEIBEL (RS FUTEBOL E ASSESSORIA ESPORTIVA), inscrita no CNPJ nº 42.505.840/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Raul de Fraga Seibel, RG nº 9086462968. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante RAUL DE FRAGA SEIBEL (RS FUTEBOL E ASSESSORIA ESPORTIVA) não restou credenciada pois não apresentou documento constante no item 03.01.a.1. A licitante ACADEMIA C. TAUFER LTDA apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - ACADEMIA C. TAUFER LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 120,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

empresa: ACADEMIA C. TAUFER LTDA.

Adjudica-se à empresa vencedora: ACADEMIA C. TAUFER LTDA, o objeto constante no item 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Andreia Scaratti**  
Pregoeira

**Sheila Danieli**  
Equipe de Apoio

## ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 045/2021

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, inscrita no CNPJ nº 24.220.596/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Mantovani, RG nº 9109236746; **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.734.761/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Keoman Leseux, RG nº 4093329541; **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.999.941/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Marta Elena Baldasso Rinaldi, RG nº 2030413691; Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI** e **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,40; para o item 02 - **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 15,85; para o item 03 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,35; para o item 04 - **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,40; para o item 05 - **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 19,45; para o item 06 - **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 20,00; para o item 07 - **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,60; para o item 08 - **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,95; para o item 09 - **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,85; para o item 10 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

R\$ 4,10; para o item 11 - **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,40; para o item 12 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,85; para o item 13 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,10; para o item 14 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,50; para o item 15 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,75; para o item 16 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 10,75; para o item 17 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,15; para o item 18 - **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 19,75; para o item 19 - **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,70; para o item 20 - **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,80; para o item 21 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,45; para o item 22 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 23,00; para o item 23 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,39; para o item 24 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,65; para o item 25 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 15,10; para o item 26 - **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,90; para o item 27 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,40; para o item 28 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,69; para o item 29 - **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,90; para o item 30 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,40; para o item 31 - **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,35; para o item 32 - **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,35; para o item 33 - **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,50; para o item 34 - **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,70; para o item 35 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 17,90; para o item 36 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,99; para o item 37 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,50; para o item 38 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,18; para o item 39 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,00; para o item 40 - **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,95; para o item 41 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,50; para o item 42 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 12,95; para o item 43 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,55; para o item 44 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,10; para o item 45 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,20; para o item 46 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,62; para o item 47 - **FRUSTRADO**; para o item 48 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,00; para o item 49 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,50; para o item 50 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,50; para o item 51 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,50; para o item 52 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 18,75; para o item 53 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,99; para o item 54 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,50; para o item 55 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,00; para o item 56 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,00; para o item 57 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,70; para o item 58 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,20; para o item 59 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,50; para o item 60 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,90; para o item 61 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,50; para o item 62 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,28; para o item 63 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,63; para o item 64 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

R\$ 3,15; para o item 65 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,00; para o item 66 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,15; para o item 67 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,90; para o item 68 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,50; para o item 69 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,45; para o item 70 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,50; para o item 71 - **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,45. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, e, **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**.

Adjudicam-se às empresas vencedoras: **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, os objetos constante nos itens 01, 03, 10, 12, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 28, 30, 36, 37, 38, 42, 44, 50, 52, 53, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 71 do edital; **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, os objetos constantes nos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 18, 19, 20, 26, 29, 31, 32, 33, 34 e 40 do edital; e, **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, os objetos constantes nos itens 13, 14, 22, 27, 35, 39, 41, 43, 45, 46, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61 e 70 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. No encerramento do certame houve falta de luz, motivo pelo qual os participantes não assinaram a ata. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Letícia L. Almeida**

Pregoeira

**Daniela R. Weschenfelder**

Equipe de Apoio

## ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2021

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às catorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de britas e similares, conforme descrito nos itens 01, 02 e 03 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **EXPOPEDRAS EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, neste ato representada pela Sra. Adriana Postingher, RG nº 6065648591. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para os itens 01, 02 e 03 - EXPOPEDRAS EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 46,00. O relatório de lances ofertados para o item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: EXPOPEDRAS EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

Adjudica-se à empresa vencedora: EXPOPEDRAS EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, o objeto constante nos itens 01, 02 e 03 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Pricila Lúcia Bagatini**

Pregoeira

**Cristina Gedoz**

Equipe de Apoio

**Michel Frozza**

Equipe de Apoio





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 339 – Data 16/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

**EVERSON KIRCH**

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8811  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).